



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: e Fax: (61) 2030-9125 - <https://gov.br/funag/>

TERMO DE REFERÊNCIA - DIREITOS AUTORAIS

Processo nº 09100.000218/2023-13

1. DO OBJETO

1.1. Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais do artigo "O progressista conservador" (doc. SEI 0076775) de autoria do(a) senhor Luiz Fernando Rufato de Souza, que comporá a Série "Grandes autores Brasileiros II ", constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão.

1.2. Os direitos autorais/patrimoniais do artigo serão cedidos à FUNAG, que poderá, em decorrência, editar, divulgar e comercializar a obra, sem obrigação de efetuar qualquer outro pagamento além do ora acordado.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Alexandre de Gusmão vem implementando uma série de novos projetos de promoção da política externa brasileira. Para cumprimento de seu Programa Editorial, torna-se necessária a contratação de cessão de direitos autorais/patrimoniais para a publicação e a veiculação do artigo do autor.

2.2. A série Grandes Autores Brasileiros inaugura, de forma auspiciosa, a Coleção Cultura e Diplomacia. Idealizada pelo diplomata e escritor João Almino, a série reúne as reflexões de renomados escritores e críticos literários contemporâneos sobre autores que contribuíram para a construção da identidade nacional.

2.3. A aquisição da obra técnica em caráter de exclusividade justifica-se por ser objeto singular e o teor de seu conteúdo é afeto e relacionado às atividades da FUNAG, atendendo, assim, às necessidades desta Fundação em seus eventos e em suas ações acadêmicas no âmbito educacional e cultural, visando à consequente promoção referente à pesquisa e à cooperação na área das relações internacionais.

3. DA META

3.1. A série Grandes Autores Brasileiros é fruto de parceria entre a FUNAG, o Instituto Guimarães Rosa e o Consulado-Geral em Munique, a série, em edições bilíngues, contribuirá para divulgar, no País e no exterior, a literatura, a arte e o pensamento brasileiro. Dessa forma, insere-se plenamente no propósito mais amplo que norteou a criação da Coleção Cultura e Diplomacia, a qual complementa e dialoga com as tradicionais coleções Relações Internacionais, História Diplomática, Direito Internacional e Política Externa Brasileira.

3.2. O artigo será editado pela FUNAG visando à difusão de conhecimento no âmbito do país para os temas de Relações Internacionais, em conformidade com o seu programa editorial, com a comercialização e/ou distribuição de exemplares, para representações diplomáticas estrangeiras no Brasil, comissões de relações exteriores no Congresso Nacional, alunos do Instituto Rio Branco, Departamentos e Divisões Políticas do Ministério das Relações Exteriores – MRE e a sociedade em geral. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.

4. **DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O momento da publicação será decidido pela área técnica com base em prioridades administrativas e orçamentárias na execução do Programa Editorial para 2023. Após a publicação serão doados 10 (dez) exemplares do livro impresso com o artigo do autor.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o autor e a FUNAG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. **DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO**

6.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2. A escolha do autor, Luiz Fernando Rufato de Souza, foi realizada pela identificação de notório e reconhecido saber sobre o tema.

7. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO**

7.1. O custo da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago ao autor, conforme Portaria nº 69, de 21 de setembro de 2022 (doc. SEI 0074671).

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante a contraprestação do recebimento de toda documentação exigida, isto é, a Declaração de Cessão de Direitos Autorais, o arquivo final do artigo, a documentação fiscal regular.

8.2. Para efeito de pagamento, o autor deverá:

8.2.1. Estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social com prazos de validade próprios, confirmados "online" no sistema SICAF;

8.2.2. Estar em dia com o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

8.3. A FUNAG, quando da efetivação do pagamento, fará retenção dos tributos e contribuições federais, em conformidade com a IN/RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012.

9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a ser discriminada pela Divisão de Orçamento e Finanças – DOFI, mediante informação do ordenador de despesas.

Submeto o presente termo de referência à apreciação do senhor Coordenador-Geral de Administração, Orçamento e Finanças.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Miranda Paiva, Chefe da Divisão de Publicações e Distribuição**, em 01/11/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079801** e o código CRC **E6A662AD**.

Referência: Processo nº 09100.000218/2023-13

SEI nº 0079801